



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Setor requisitante: Setor Vigilância em Saúde

Responsável pela Demanda: Mariana Alves Pimenta

Matrícula: 90.721

E-mail: viepcampobelo@gmail.com

Telefone:
(35)3832-7950

1. Identificação da demanda

Dispensa em razão de valor para aquisição de Inseticida Lambdacialotrina e Pulverizador Manual Costal para os Agentes de Combate às Endemias, setor integrante da Vigilância Epidemiológica, unidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A aquisição de pulverizadores manuais costais e do inseticida Lambdacialotrina é necessária para reforçar as ações de combate e controle de doenças transmitidas por vetores, como dengue, zika e chikungunya, no município. Os materiais serão utilizados pelos agentes de endemias, vinculados à Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, como ferramenta essencial nas atividades de campo voltadas à eliminação de focos do mosquito Aedes aegypti e outros vetores.

O uso do pulverizador costal possibilita a aplicação eficiente do inseticida em áreas de difícil acesso, onde a atuação manual dos agentes é limitada e menos eficaz. Já o inseticida específico é necessário para a eliminação de criadouros e vetores em pontos estratégicos da cidade, especialmente durante períodos de alta incidência de casos.

A urgência da demanda, aliada à necessidade de resposta imediata para conter a propagação de doenças sazonais, justifica a adoção da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente. Trata-se de uma medida emergencial e pontual, baseada na baixa quantidade dos itens e na dificuldade de encontrar produtos com a qualidade exigida em tempo hábil.

Portanto, a contratação é essencial para garantir a continuidade das ações de vigilância em saúde, prevenindo surtos e protegendo a saúde da população, com foco na eficiência, rapidez e efetividade das intervenções.

3. Quantidade a ser contratada

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	INSETICIDA LAMBDAACIALOTRINA Inseticida de princípio ativo Lambdacialotrina. Concentração: 25 gramas de ingrediente ativo por litro (2,5%) e formulação emulsão – aquosa (EW) com antievaporantes. Indicado para aplicação no procedimento de UBV, controle de mosquitos,	Litro	60





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

	baratas, moscas, besouros, pulgas e formigas (com registro no Ministério da Saúde).		
2	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL Pulverizador manual costal, cor azul com 600ml no volume da câmara, pressão de 100psi, bico JD 12, tanque de 12l, bocal de abastecimento 140mm de diâmetro, lança de 600mm em inox, mangueira 1,350mm.	Unidade	06

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação:

O valor estimado da contratação é de R\$ 9.719,76 (nove mil, setecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou aquisição

A aquisição está prevista para ter início após a conclusão do processo licitatório e a devida assinatura do contrato.

6. Grau de prioridade: () Alto (☒) Médio () Baixo

7. Vinculação ou dependência com outra contratação:

Não se vislumbra neste momento nenhum processo vinculante ou dependente.

8. Alinhamento ao PEM (Planejamento Estratégico Municipal):

9. Designação da Equipe de Planejamento

Jadher Silva Rios – Matrícula: 89795

10. Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato

Fiscais:
João Paulo Furtado Elias – Matrícula: 36.832
Fabrício Matheus Ferreira – Matrícula: 90.144
Nádia Duque Lamounier – Matrícula: 87.947

Gestor:
Mariana Alves Pimenta – Matrícula: 90.721

Campo Belo-MG, 15 de abril de 2025.



Assinado por JADHER SILVA
RIOS ***.456.906-** em
22/04/2025 10:19:35

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Jadher Silva Rios – Matrícula: 89795

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/04/2025 07:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1709328690620>.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Membro da Equipe de Planejamento



Assinado por MARIANA ALVES
PIMENTA ***.151.606-** em
22/04/2025 08:11:50

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Mariana Alves Pimenta – Matrícula: 90.721

Gestor



Assinado por JOAO PAULO
FURTADO ELIAS ***.178.066-
** em 22/04/2025 08:07:55

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

João Paulo Furtado Elias - Matrícula: 36.832

Fiscal



Assinado por FABRICIO
MATHEUS FERREIRA
***.650.446-** em 22/04/2025
07:58:15

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Fabício Matheus Ferreira – Matrícula: 90.144

Fiscal



Assinado por NADIA DUQUE
LAMOUNIER ***.042.656-**
em 21/04/2025 07:39:28

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Nádia Duque Lamounier – Matrícula: 87947

Fiscal

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



Assinado por JULIANO
FURTADO FREIRESecretário
***.910.626-** em 22/04/2025
07:05:54

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Juliano Furtado Freire – Matrícula: 50.356

Secretário Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

2. Equipe de Planejamento:

Jadher Silva Rios – Matrícula: 89.795

3. Equipe de gestão e fiscalização contratual:

Gestor(a) Titular:

Mariana Alves Pimenta – Matrícula: 90.721

Fiscal Titular:

João Paulo Furtado Elias – Matrícula: 36.832

Fabício Matheus Ferreira – Matrícula: 90.144

Nádia Duque Lamounier – Matrícula: 87.947

4. Previsão no Plano Anual de Contratações

O objeto não se encontra no plano anual de contratações para o ano de 2025, contudo segue anexo a Justificativa para tal demanda.

5. Estimativas das quantidades:

A estimativa da quantidade foi verificada de acordo com a necessidade da unidade desta secretaria para aquisição de Inseticidas e Pulverizadores para os Agentes de combate às Endemias, levando em consideração o período sazonal que nos encontramos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	INSETICIDA LAMBDAIALOTRINA Inseticida de princípio ativo Lambdacialotrina. Concentração: 25 gramas de ingrediente ativo por litro (2,5%) e formulação emulsão – aquosa (EW) com antievaporantes. Indicado para aplicação no procedimento de UBV, controle de mosquitos, baratas, moscas, besouros, pulgas e formigas (com registro no Ministério da Saúde).	Litro	60
2	Pulverizador Manual Costal Pulverizador manual costal, cor azul com 600ml no volume da câmara, pressão de 100psi, bico JD 12, tanque de 12l, bocal de abastecimento 140mm de diâmetro, lança de 600mm em inox, mangueira 1,350mm.	Unidade	06

6. Levantamento de Mercado





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Foi realizado um levantamento de mercado para identificar empresas especializadas para aquisição de Inseticida Lambdacialotrina e Pulverizador Manual Costal, garantindo uma análise técnica e econômica adequada. Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, foram feitas pesquisas e consultas a empresas que apresentam capacidade técnica e interesse em fornecer os equipamentos requisitados. Essas empresas atendem aos padrões exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde e estão em conformidade com as especificações técnicas e com a capacidade de execução necessária.

A coleta de orçamentos de diferentes fornecedores possibilitou a análise das opções disponíveis, que atendem aos requisitos essenciais para dar continuidade ao processo. A previsão econômica foi confirmada, pois os preços obtidos ficaram dentro dos limites estabelecidos para a dispensa de licitação por valor, em conformidade com a legislação vigente.

Essa solução atende às necessidades imediatas e é economicamente viável, eficiente e em conformidade com as exigências legais. A decisão foi fundamentada em uma análise técnica criteriosa e em uma avaliação econômica que otimiza os recursos públicos, garantindo a continuidade dos serviços essenciais sem comprometer a qualidade ou a legalidade do processo de aquisição.

7. Estimativa do valor

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	INSETICIDA LAMBDACTALOTRINA Inseticida de princípio ativo Lambdacialotrina. Concentração: 25 gramas de ingrediente ativo por litro (2,5%) e formulação emulsão – aquosa (EW) com antievaporantes. Indicado para aplicação no procedimento de UBV, controle de mosquitos, baratas, moscas, besouros, pulgas e formigas (com registro no Ministério da Saúde).	R\$ 119,33	60	R\$ 7.159,80
2	Pulverizador Manual Costal Pulverizador manual costal, cor azul com 600ml no volume da câmara, pressão de 100psi, bico JD 12, tanque de 12l, bocal de abastecimento 140mm de diâmetro, lança de 600mm em inox, mangueira 1,350mm.	R\$ 426,66	06	R\$ 2.559,96

Os valores apresentados no quadro acima correspondem à média de preços obtida a partir dos orçamentos coletados durante o levantamento de mercado.

8. Parâmetros utilizado para a estimativa do valor (art. 14 e 15, Decreto 7.953/2024):





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

A estimativa do valor para a contratação foi baseada em um levantamento abrangente e criterioso do mercado local, considerando parâmetros técnicos e econômicos. A pesquisa teve como objetivo garantir que os preços praticados estivessem alinhados com a realidade do mercado e que a contratação estivesse em conformidade com a legislação vigente.

Os principais parâmetros utilizados para a estimativa do valor foram:

- 1. Orçamentos de Múltiplos Fornecedores:** Foram coletados orçamentos, considerando viabilidade e disponibilidade da aquisição demandada. A comparação entre diferentes propostas permitiu identificar uma média de preços justa e condizente com o mercado.
- 2. Compatibilidade com o Limite Legal para Dispensa:** A pesquisa de preços verificou se os valores estimados estavam dentro dos limites legais para a modalidade de dispensa por valor, conforme determina a legislação municipal, evitando a necessidade de abertura de licitação.
- 3. Histórico de Contratações Semelhantes:** A análise considerou dados de contratações anteriores para itens semelhantes, garantindo que a estimativa estivesse baseada em referências históricas e condizentes com as condições de mercado atualizadas.
- 4. Eficiência e Sustentabilidade Econômica:** O processo priorizou a melhor relação custo-benefício, assegurando que o valor estimado fosse economicamente viável e contribuísse para a otimização dos recursos públicos.

Esses parâmetros permitiram uma análise técnica precisa e uma fundamentação econômica sólida, assegurando a transparência e a eficiência na estimativa do valor. Dessa forma, a contratação por dispensa de licitação se mostrou a alternativa mais adequada para garantir a continuidade dos serviços essenciais sem comprometer a qualidade, a legalidade ou a economicidade do processo.

9. Descrição da solução

Solução: Aquisição de Inseticidas Lambdacialotrina e Pulverizador Manual Costal para os Agentes de Combate às Endemias para vigilância epidemiológica setor integrante da Secretaria Municipal de Saúde.

Vantagens:

- **Eficácia no Controle de Insetos:** A Lambdacialotrina é um inseticida de amplo espectro, eficaz contra vários tipos de insetos, incluindo mosquitos, que são responsáveis pela transmissão de doenças como a dengue, zika e Chikungunya.
- **Baixa Toxicidade para Humanos e Animais:** Quando usado de acordo com as instruções, o inseticida possui baixa toxicidade para seres humanos e animais de grande porte, o que torna seu uso relativamente seguro em áreas urbanas.
- **Persistência:** Tem uma ação residual, ou seja, continua ativo por algum tempo após a aplicação, o que ajuda a garantir o controle por mais tempo.
- **Custo Relativamente Baixo:** Em comparação com outros inseticidas de ação similar, a Lambdacialotrina costuma ser uma opção mais acessível.
- **Mobilidade e Acessibilidade:** O pulverizador manual costal é portátil e fácil de usar, permitindo que os agentes de combate às endemias acessem áreas de difícil alcance, como terrenos irregulares ou espaços confinados.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Controle Preciso da Aplicação:** O pulverizador manual permite um controle preciso na aplicação do inseticida, o que é essencial para evitar desperdício e garantir a eficácia do tratamento.

Desvantagens:

- **Impacto Ambiental:** Embora tenha baixa toxicidade para humanos e animais de grande porte, pode ser tóxico para organismos aquáticos e insetos benéficos, como abelhas.
- **Exposição ao Produto Químico:** Se não for utilizado corretamente, o inseticida pode representar riscos à saúde dos agentes que o aplicam, podendo causar irritações na pele ou nos olhos, ou até intoxicação em casos de exposição prolongada.

A contratação de uma empresa especializada para a aquisição Inseticidas Lambdacialotrina e Pulverizador Manual se faz vantajosa em termos de eficácia e custo-benefício para os Agentes de Combate às Endemias e é fundamental para garantir que a unidade da Secretaria Municipal de Saúde esteja devidamente em um ótimo funcionamento, cumprindo as exigências legais e de segurança, e garantindo a continuidade das operações do setor Vigilância epidemiológica.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A opção pelo não parcelamento da contratação se justifica em razão da necessidade do setor, alinhado à demanda do período sazonal em que nos encontramos, resultando em uma gestão eficiente dos recursos.

11. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a aquisição de Inseticida Lambdacialotrina e Pulverizador Manual Costal para os Agentes de combate às Endemias, setor integrante da Vigilância Epidemiológica, unidade da Secretaria Municipal de Saúde incluem:

- **Redução da população de mosquitos transmissores:** O inseticida lambdacialotrina é eficaz no controle de mosquitos, principalmente nas fases adultas. Ao ser aplicado de forma estratégica nas áreas de maior incidência, ele ajuda a reduzir a quantidade de mosquitos e, conseqüentemente, a transmissão de doenças.
- **Aumento da eficácia no controle vetorial:** o uso do pulverizador manual costal permite que os agentes de combate às endemias realizem a aplicação do inseticida de maneira mais eficiente e abrangente, alcançando locais de difícil acesso, como terrenos irregulares e áreas de vegetação densa. Isso assegura que as áreas de risco sejam devidamente cobertas, garantindo maior controle sobre os vetores.
- **Melhoria na cobertura de áreas endêmicas:** Com a combinação do inseticida e do pulverizador, será possível intensificar as ações de controle em áreas com surtos ou alta incidência de doenças. O pulverizador manual costal permite que os agentes realizem a aplicação em grandes áreas, incluindo regiões urbanas e rurais, com precisão.
- **Redução do risco de surtos epidêmicos:** Ao diminuir a população de mosquitos vetores, a probabilidade de surtos de doenças endêmicas também diminui, promovendo uma saúde pública mais eficiente e diminuindo a carga sobre os sistemas de saúde locais.
- **Capacitação e eficiência dos agentes:** A utilização de equipamentos adequados, como o pulverizador manual costal, e de produtos eficazes, como o lambdacialotrina, também contribui para a capacitação dos agentes de combate às endemias, tornando-os mais eficientes no exercício de suas funções.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Proteção de comunidades e ambientes:** O controle eficaz de mosquitos também protege a saúde das comunidades e diminui o impacto ambiental das doenças transmissíveis, melhorando a qualidade de vida das populações afetadas.

Esses resultados contribuem para o controle e a erradicação de doenças vetoriais e melhoram a qualidade de vida nas comunidades atingidas.

12. Providências da Administração

Para assegurar o cumprimento adequado das condições estabelecidas no contrato, são atribuídas responsabilidades específicas.

O **fiscal administrativo**, **Sra. Mariana Alves Pimenta**, é responsável por monitorar de perto a conformidade da contratada com todas as condições estabelecidas, incluindo a verificação dos empenhos, pagamentos, garantias e a formalização de ajustes contratuais quando necessário. Ele age prontamente para resolver quaisquer não conformidades que possam surgir durante a execução do contrato, assegurando que todos os procedimentos estejam alinhados com as diretrizes administrativas estabelecidas.

A **fiscalização técnica** está a cargo de **João Paulo Furtado Elias, Fabrício Matheus Ferreira e Nádía Duque Lamounier**, cuja função principal é acompanhar minuciosamente a execução do contrato. Eles registram todas as ocorrências relevantes e emitem notificações para as correções necessárias, garantindo que o item seja entregue conforme as especificações contratadas. Além disso, comunicam ao gestor do contrato situações que exijam decisões que ultrapassem sua competência, contribuindo para a eficiência na gestão operacional do contrato.

O **gestor do contrato**, também será **Sra. Mariana Alves Pimenta**, desempenha um papel central, coordenando todas as atividades de acompanhamento e fiscalização. Ele mantém registros detalhados das operações contratuais, avalia o desempenho da contratada com base em indicadores objetivos e propõe ajustes quando necessário para melhorar a execução do contrato. Além de garantir a regularidade dos processos administrativos, o gestor assegura que todas as ações estejam alinhadas com os interesses da Secretaria, buscando continuamente otimizar a eficiência e eficácia das operações sob sua responsabilidade.

13. Contratações correlatas

Não existe contratações correlatas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

14. Impactos ambientais

A contratação de pulverizadores manuais costais e do inseticida Lambdacialotrina para uso pelos agentes de endemias da Secretaria Municipal de Saúde envolve potenciais impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados com responsabilidade.

A Lambdacialotrina, embora eficiente no controle de vetores como o *Aedes aegypti*, apresenta riscos ambientais, especialmente quando mal utilizada. Por ser um produto químico da classe dos piretróides, pode afetar ecossistemas aquáticos e terrestres, além de apresentar riscos à saúde humana.

Entre os impactos ambientais mais relevantes, destacam-se:

- **Contaminação de recursos hídricos:** devido à possibilidade de escoamento superficial ou infiltração no solo, o produto pode atingir rios, córregos e lençóis freáticos, impactando negativamente a fauna aquática.
- **Alterações na microbiota do solo:** o acúmulo do inseticida pode comprometer organismos essenciais para a saúde do solo, reduzindo sua fertilidade e biodiversidade.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Risco à fauna polinizadora**, especialmente abelhas, que são altamente sensíveis aos piretroides e essenciais para o equilíbrio ecológico e agrícola.
- **Riscos à saúde dos aplicadores**, principalmente em uso manual e em áreas de difícil acesso, quando não são observadas as medidas de segurança e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Para mitigar esses impactos, deverão ser adotadas as seguintes **medidas preventivas e corretivas**:

- **Treinamento adequado dos agentes de endemias**, com capacitação técnica sobre manuseio, dosagem, aplicação e descarte seguro do produto.
- **Uso obrigatório de EPIs** (luvas, máscaras, óculos de proteção e vestimentas apropriadas) durante toda a operação de aplicação.
- **Planejamento estratégico das áreas de aplicação**, evitando o uso em períodos de chuva ou em locais próximos a nascentes, corpos d'água e áreas de preservação ambiental.
- **Aplicação controlada e precisa**, respeitando as recomendações do fabricante, evitando excessos que possam causar contaminação ou desperdício.
- **Descarte responsável** das embalagens vazias e resíduos, seguindo as diretrizes estabelecidas por órgãos ambientais como o IBAMA e normas da Anvisa.
- **Incentivo à aplicação de práticas de manejo integrado de vetores**, promovendo o uso racional de inseticidas e a utilização de alternativas sustentáveis sempre que possível.

A adoção dessas ações contribui para que a operação de combate às endemias seja realizada com segurança, eficiência e responsabilidade ambiental, garantindo o controle dos vetores sem comprometer a saúde pública nem o meio ambiente.

15. Parecer Conclusivo

Após uma análise minuciosa do Estudo Técnico Preliminar sobre a necessidade da aquisição de Inseticida Lambdacialotrina e Pulverizador Manual Costal para os Agentes de combate às Endemias, conclui-se que a dispensa de licitação é a alternativa mais viável, assegurando economicidade, eficiência e conformidade legal. O levantamento de mercado embasou uma estimativa justa de valores e garantiu a seleção de fornecedores qualificados.

A urgência da contratação justifica-se pela necessidade de prevenção no município garantindo às exigências legais e de segurança, assegurando a continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante da relevância estratégica dessa contratação, recomenda-se a continuidade do processo, garantindo eficiência operacional, otimização de recursos e manutenção da qualidade dos serviços prestados.

Campo Belo, 16 de abril de 2025.



Assinado por JADHER SILVA
RIOS ***.456.906-** em
22/04/2025 10:19:54

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Jadher Silva Rios – Matrícula: 89795
Membro da equipe de planejamento





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinado por MARIANA ALVES
PIMENTA ***.151.606-** em
22/04/2025 08:10:40

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Mariana Alves Pimenta – Matrícula:90.721
Gestor



Assinado por JOAO PAULO
FURTADO ELIAS ***.178.066-
** em 22/04/2025 08:04:32

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

João Paulo Furtado Elias - Matrícula: 36.832
Fiscal



Assinado por FABRICIO
MATHEUS FERREIRA
***.650.446-** em 22/04/2025
07:55:12

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Fabício Matheus Ferreira – Matrícula: 90.144
Fiscal



Assinado por NADIA DUQUE
LAMOUNIER ***.042.656-**
em 21/04/2025 07:41:07

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Nádia Duque Lamounier – Matrícula: 87.947
Fiscal

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



Assinado por JULIANO
FURTADO FREIRESecretário
***.910.626-** em 22/04/2025
07:05:28

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Juliano Furtado Freire – Matrícula: 50.356
Secretário Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo nº: /2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Dispensa em razão de valor para aquisição de Inseticida Lambdacialotrina e Pulverizador Manual Costal para os Agentes de Combate às Endemias, conforme condições, exigências estabelecidas neste instrumento e Lei nº 14.133 de abril de 2021.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes neste Termo de Referência, so licitante deverá obedecer à descrição deste Termo de Referência.

1.3 Tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CATMAT
01	INSETICIDA LAMBDAALOTRINA Inseticida de princípio ativo Lambdacialotrina. Concentração: 25 gramas de ingrediente ativo por litro (2,5%) e formulação emulsão – aquosa (EW) com antievaporantes. Indicado para aplicação no procedimento de UBV, controle de mosquitos, baratas, moscas, besouros, pulgas e formigas (com registro no Ministério da Saúde).	Litro	60	484679
02	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL Pulverizador manual costal, cor azul com 600ml no volume da câmara, pressão de 100psi, bico JD 12, tanque de 12l, bocal de abastecimento 140mm de diâmetro, lança de 600mm em inox, mangueira 1,350mm.	Unidade	06	625961





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.953, de 25 de junho de 2024.

1.6 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de Inseticida Lambdacialotrina e Pulverizador Manual Costal é essencial para garantir funcionamento adequado nos combates às Endemias a ser utilizado pelos agentes de endemias da Vigilância Epidemiológica, unidade da Secretaria Municipal de Saúde. Essa aquisição promove maior segurança e eficiência no serviço prestado.

2.2. A presente contratação direta por dispensa de licitação, para aquisição de inseticida Lambdacialotrina e Pulverizador Manual Costal a serem utilizados pelo agentes de combate às Endemias, setor integrante da Vigilância Epidemiológica, justifica-se pela essencialidade no fortalecimento das ações de controle e prevenção de doenças transmissíveis por vetores, como a dengue, zika, chikungunya e também é de grande relevância ao amenizar o aumento de possíveis casos em período sazonal em nosso município.

2.3. Um equipamento e um produto de qualidade reflete diretamente na qualidade e segurança do município, reduz a ocorrência de falhas operacionais, melhora a eficiência no controle ao combate às Endemias. O inseticida e o pulverizador são de suma importância, pois serão utilizados em locais estratégicos da cidade, pontos de difícil acesso aos agentes e mais trabalhoso de serem controlados apenas com o trabalho braçal, grandes criadouros de insetos, principalmente o Aedes Aegypti.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de Inseticidas e Pulverizador Manual Costal para os agentes de combate às Endemias, setor integrante da Vigilância Epidemiológica, unidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na planilha de itens deste Termo de Referência.

3.3. Considerando as características de utilização, as quantidades necessárias, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública, está na efetiva contratação para aquisição de Inseticida Lambdacialotrina e Pulverizador manual Costal por meio de dispensa de licitação. Essa modalidade permite atender à demanda de forma ágil e eficiente, garantindo a qualidade e a procedência do equipamento a ser adquirido.

3.4. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa à Administração Pública no mercado.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O licitante deverá entregar os produtos a fim de atender às demandas da vigilância epidemiológica setor da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

4.1.1. A entrega deverá ser conforme as especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar as informações referentes ao produto.

4.1.2. Responsabilizar-se por eventuais vícios ou defeitos na entrega dos itens, em conformidade com o artigo 20 do Código de Defesa do Consumidor, garantindo a qualidade e a adequação do serviço prestado.

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer falha no item entregue, no prazo estipulado neste Termo de Referência, caso os produtos não atendam às especificações ou necessidades da vigilância epidemiológica setor da Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência, que sejam realizados fora dos prazos estabelecidos, que não sejam conduzidos pela empresa contratada ou que não atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos para garantir a eficácia e a segurança dos participantes.

4.1.7. A empresa contratada deve garantir a eficiência na entrega dos itens, desde a formalização da dispensa de licitação até a efetiva entrega dos itens, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3. Segundo orientação de contratações sustentáveis do Ministério da Fazenda da União, o órgão verificará a real necessidade da demanda em cada caso, afim de reduzir contratação desnecessária.

4.4. Segundo os termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratada deverá empregar meios para garantir os direitos dos trabalhadores, como por exemplo, medidas de proteção à saúde e segurança no ambiente de trabalho.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 O prazo de entrega dos materiais é de 15 dias úteis, após emissão da Ordem de Compra, assinada e encaminhada à CONTRATADA, em remessa única, conforme pedido e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no local solicitado na própria OC, em dias de expediente e nos seguintes horários: 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo ser confirmado antes com o setor solicitante.

5.2 No caso de entrega fora das condições exigidas, o funcionário recebedor rejeitará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.

5.3 A Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder alterações nas quantidades, dias e locais de entrega, a seu critério, comunicando tal fato com antecedência de 3 (três) dias úteis.

5.4 Havendo necessidade de remoção de qualquer produto, o transporte ficará a cargo da Contratada.

5.5 As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

5.6 A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, atendendo às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os pedidos e prazos determinados.

5.7 Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente após a ordem de compra para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.8 Manter informada a Secretaria Municipal de Saúde quanto a mudança de endereço, telefones e e-mail de estabelecimento, ou qualquer outra mudança que seja de interesse desta municipalidade.

5.9 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento da assinatura do contrato.

5.10 A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

5.11 Comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

5.12 A Contratada será exclusivamente responsável pelo pagamento de todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como por todas as demais despesas diretas ou indiretas que incidam sobre a prestação dos serviços contratados, incluindo despesas administrativas e eventuais custos que possam surgir em decorrência da execução dos serviços.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 9º do Decreto Municipal n. 7.361/2023, e





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial, nos termos do artigo 8º do Decreto n.7361/2023:

- I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a sua regularização;
- IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
- VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

XI. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;

XII. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes de sua execução;

8. DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial (artigo 7º do Decreto Municipal n. 7.361/2023):

I - Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;

II - Conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;

III - Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

IV - Manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

V - Orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

VI - Promover o ateste de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

VII - Promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 9º deste decreto, após a assinatura do contrato;

VIII - Providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais; realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

IX - Receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto;

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização e subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;

XI - Verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XII - Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso;

XIII - Constituir o relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

9.3. Nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal n. 7.361/2023, o recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:

I - Na hipótese de obras ou prestação de serviços:

- a) provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;
- b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II. na hipótese de fornecimento de bens:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

III. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.

IV. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e o especificado no Termo de Referência.

V. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

VI. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

- a) aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
- b) serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133,





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Liquidação

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme cronograma de pagamentos elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal, Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.5.1. o prazo de validade;
- 9.5.2. a data da emissão;
- 9.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.5.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.5.5. o valor a pagar; e
- 9.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

SICAF.

Prazo de pagamento

9.13. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, conforme cronograma de pagamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de pagamento

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a transferência bancária para conta de titularidade do contratado.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.18. Serão observadas as normas relativas à retenção do imposto de renda dispostas no Decreto Municipal n.6.909/2023.

9.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Modo de disputa: Aberto e fechado.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto NÃO SERÁ PARCELADO;

10.3. Os produtos deverão ser entregues em até 15 dias úteis após a emissão da Ordem de Compra, assinada e encaminhada à CONTRATADA;

10.4. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada. Nessa hipótese, a CONTRATADA deverá corrigir ou substituir os serviços imediatamente e às suas próprias custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

circunstanciado.

10.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

Exigências de habilitação

10.8. Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.9 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Físicas, conforme o caso;

10.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.23. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

Qualificação Econômico-Financeira

10.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10.27. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.28. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 9.719,76 (nove mil, setecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, podendo ser recurso próprio, estadual ou federal.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação 1071 – AQUISIÇÃO MOV.EQUIP. VIG.EPIDEMIOLOGICA.

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 150000000000;

Programa de Trabalho: 0157;

Elemento de despesa: 34490520000000000000

Plano Interno (Referência de dotação): 1060

Subelemento: 18

Ação 1071 – AQUISIÇÃO MOV.EQUIP. VIG.EPIDEMIOLOGICA.

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 160000000000;

Programa de Trabalho: 0157;

Elemento de despesa: 34490520000000000000

Plano Interno (Referência de dotação): 1061

Subelemento: 18

Ação 1071 – AQUISIÇÃO MOV.EQUIP. VIG.EPIDEMIOLOGICA.

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 162100000000;

Programa de Trabalho: 0157;

Elemento de despesa: 34490520000000000000

Plano Interno (Referência de dotação): 1062

Subelemento: 18

Ação 2076 – MANUT.VIG.EPIDEMIOLOGICA C/DOENCAS

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 150000000000;

Programa de Trabalho: 0157;

Elemento de despesa: 33390300000000000000

Plano Interno (Referência de dotação): 1069

Subelemento: 99

Ação 2076 – MANUT.VIG.EPIDEMIOLOGICA C/DOENCAS

Gestão/ Unidade: 02/013;

Fonte de Recursos: 160000000000;

Programa de Trabalho: 0157;

Elemento de despesa: 33390300000000000000

Plano Interno (Referência de dotação): 1070

Subelemento: 99

Ação 2076 – MANUT.VIG.EPIDEMIOLOGICA C/DOENCAS

Gestão/ Unidade: 02/013;





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fonte de Recursos: 16210000000;
Programa de Trabalho: 0157;
Elemento de despesa: 33390300000000000000
Plano Interno (Referência de dotação): 1071
Subelemento: 99

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campo Belo, 16 de abril de 2025.



Assinado por JADHER SILVA
RIOS ***.456.906-** em
22/04/2025 10:20:11

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Jadher Silva Rios - Matrícula: 89795
Membro da equipe de planejamento



Assinado por MARIANA ALVES
PIMENTA ***.151.606-** em
22/04/2025 08:10:20

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Mariana Alves Pimenta: 90.721
Gestor



Assinado por JOAO PAULO
FURTADO ELIAS ***.178.066-
** em 22/04/2025 08:01:34

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

João Paulo Furtado Elias - Matrícula: 36.832
Fiscal



Assinado por FABRICIO
MATHEUS FERREIRA
***.650.446-** em 22/04/2025
07:56:36

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Fabício Matheus Ferreira – Matrícula: 90144
Fiscal





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinado por NADIA DUQUE
LAMOUNIER ***.042.656-**
em 21/04/2025 07:42:46

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Nádia Duque Lamounier – Matrícula: 87.947

Fiscal



Assinado por JULIANO
FURTADO FREIRE Secretário
***.910.626-** em 22/04/2025
07:05:12

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Juliano Furtado Freire – Matrícula: 50.356

Secretário Municipal de Saúde

